



Referência: Processo nº 202418037002885

Interessado(a): Secretaria-Geral de Governo - SGG

ASSUNTO: "ESTABELECIMENTO DO ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIOS SGG - 2024"

DESPACHO Nº 30/2024/SGG/ECP-19439

1. Referem-se os autos à apresentação do documento intitulado "Escopo, Contexto e Critério 2024" (64336294), essencial para a Gestão de Riscos da Pasta, sendo um dos eixos do Programa de *Compliance* Público, instituído pelo Decreto nº 9.406/2019.

2. Conforme consta no referido documento, este tem como objetivo delimitar o escopo de formalização da gestão de riscos, contextualizar a organização e definir os critérios para a gestão de riscos, de tal forma a personalizar esse processo na Secretaria-Geral de Governo, o que garantirá uma avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado para os riscos identificados.

3. Diante do exposto, manifestamos ciência do conteúdo do referido documento, oportunidade em que retornamos os autos à Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* desta Secretaria, para providências subsequentes, dentre elas ampla divulgação na Pasta.

Goiânia, 29 de agosto de 2024.

LEONARDO LOPES SAAD
Secretário-Adjunto

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES SAAD, Secretário Adjunto**, em 30/08/2024, às 21:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 02/09/2024, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
64281561 e o código CRC **4176BAEC**.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLIANCE PÚBLICO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 1º ANDAR - SETOR
CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-908 - (62) 3270-8642



Referência:
Processo nº 202418037002885



SEI 64281561



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO – SGG

COMITÊ SETORIAL DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO

**Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critérios
Gestão de Riscos**

Secretaria-Geral de Governo - SGG
Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público
Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público

Goiânia, Julho de 2024

HISTÓRICO DAS VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
18/10/2019	01	Análise do contexto, definição do escopo e critérios para a implantação da gestão de riscos.	Márcia de Fátima Vieira
03/09/2021	02	Atualização do documento para o novo contexto da SGG.	Márcia de Fátima Vieira
10/07/2024	03	Atualização do documento para adequar a nova estrutura organizacional da SGG, definida pela Lei 21.792/2023, regulamentada pelo Decreto 10.218/2023 e aprovação do Regulamento através do Decreto 10.355 de 5 de dezembro de 2023	Abrahão Hamu neto

SUMÁRIO

1.0	Introdução	4
2.0	Definição e Expansão do Escopo.....	5
2.1	Organograma Secretaria-Geral de Governo.....	5
2.2	Abrangência – Unidades Administrativas com a Gestão de Risco Implantadas.....	6
2.3	Unidades Administrativas à Implementar a Gestão de Riscos – 2024 – 2025.....	7
3.0	Contextualização – Relatório de Situação.....	9
3.1	Dados da Instituição	9
3.2	Histórico.....	9
3.3	Missão, Valores e Princípios	10
3.4	Objetivos Estratégicos até 2026	11
3.5	Partes Interessadas Internas e Externas (Stakeholders)	11
3.6	Força de Trabalho e Gestão de Pessoas	12
4	Principais Legislações que regulam a Secretaria-Geral de Governo	12
5	Execução Orçamentária e Financeira por Área da SGG – 2024.....	13
6	Análise de SWOT (ambiente Interno e externo)	13
7	Definição de Critérios para a Gestão de Riscos.....	14
7.1	Critérios de probabilidade.....	15
7.2	Critérios de impacto.....	16
7.3	Matriz de Nível de Risco	17
7.4	Apetite e Tolerância ao Risco.....	18
8	Identificação dos Níveis de Autoridade e de Responsabilidade	19

1.0

INTRODUÇÃO

O Programa de Compliance Público, instituído pelo Decreto nº 9.406/2019, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, é definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.

Sendo assim, a gestão de riscos é um dos eixos do Programa, e o presente documento tem como objetivos delimitar o escopo de formalização da gestão de riscos, contextualizar a organização e definir os critérios para a gestão de riscos, de tal forma a personalizar esse processo na Secretaria-Geral de Governo, o que garantirá uma avaliação de riscos eficaz e um tratamento apropriado para os riscos identificados.

O contexto para gestão de riscos refere-se ao entendimento do histórico da organização e de seus riscos. Em outras palavras, o estabelecimento do contexto captura os objetivos da organização, o ambiente interno e externo em que ela persegue esses objetivos e suas partes interessadas. Assim sendo, o correto estabelecimento do contexto permite uma melhor identificação dos riscos.

No contexto interno, a gestão de riscos precisa levar em consideração a organização na qual está inserida, incluindo o sistema de governança, políticas, objetivos, estrutura organizacional, recursos (humanos, materiais e financeiros), conhecimento, sistemas de informação, processo decisório, valores, partes interessadas, cultura organizacional, normas, modelos e diretrizes da organização.

Já no contexto externo, considera-se o ambiente no qual a organização busca atingir seus objetivos. Inclui desde interdependências com outras organizações, dentro ou fora do governo, que formam sua cadeia de valor (Organização Estendida), assim como o macroambiente externo que inclui economia, política, legislação, tanto nacional quanto internacional.

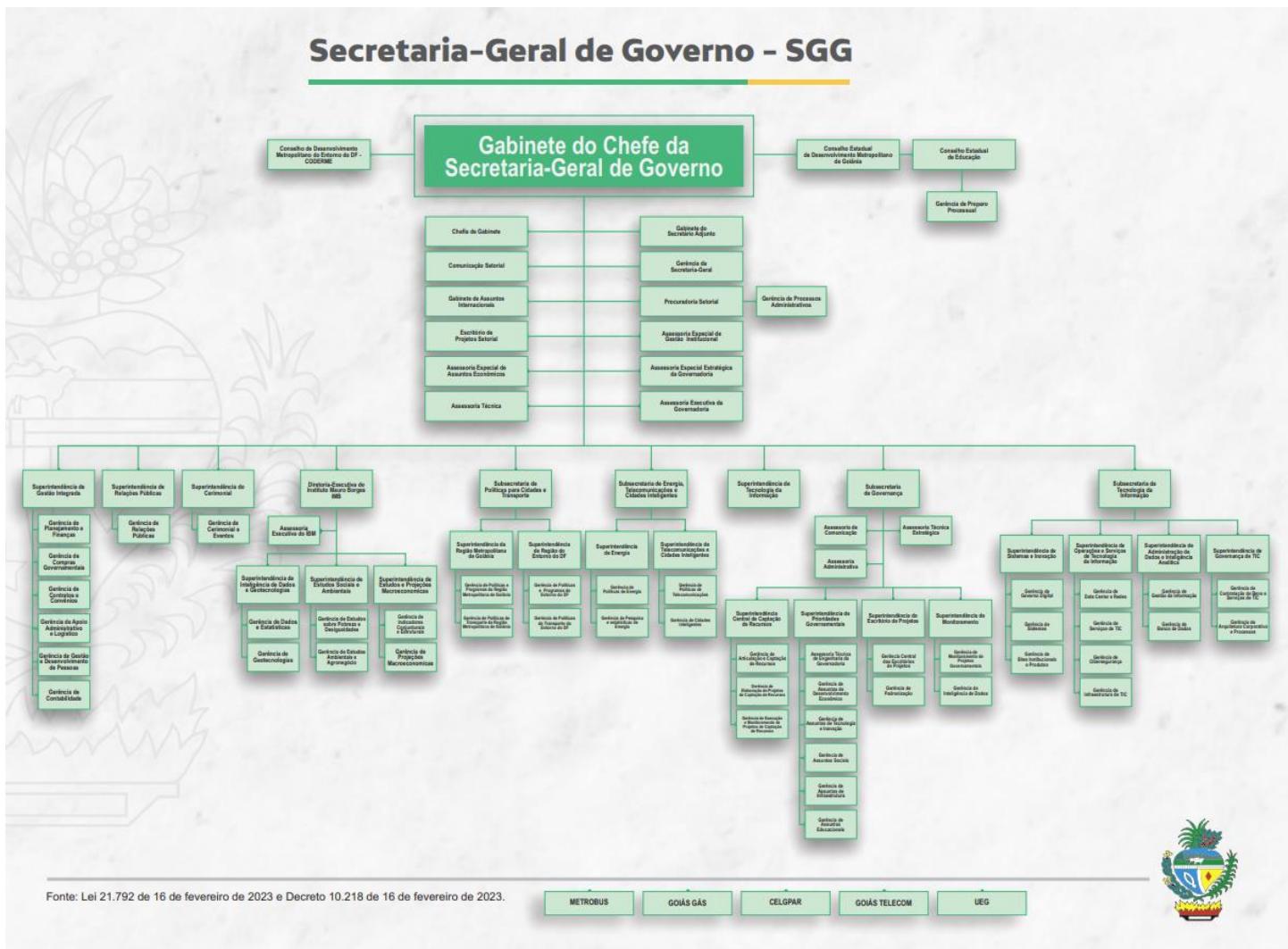
A definição dos critérios de riscos deve especificar a quantidade e tipo de risco que podem assumir em relação aos objetivos, estabelecer critérios para avaliar a significância do risco, apoiando assim a tomada de decisão, e levarem em consideração as obrigações da organização e os pontos de vista das partes interessadas.

Embora os critérios de riscos sejam definidos nesta etapa, eles são dinâmicos, e devem ser continuadamente analisados criticamente e alterados sempre que necessário.

Foram considerados, no processo de definição dos critérios de riscos, a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos (tangíveis, intangíveis). As consequências (impactos) e as probabilidades serão definidas e medidas. O nível de risco será avaliado, bem como as combinações e sequências de múltiplos riscos serão levados em consideração em conjunto com a capacidade da organização.

2.0 DEFINIÇÃO E EXPANSÃO DO ESCOPO

2.1. Organograma da SGG com a estrutura definida pela Lei 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e Decreto 10.218 de 16 de fevereiro de 2023



2.2. Abrangência – Unidades Administrativas com a Gestão de Riscos Implantada:

Unidade administrativa com Gestão de Riscos já implementada Decreto nº 10.218/2023
1. Chefia de Gabinete
2. Gerências ligadas a Superintendência de Gestão Integrada
2.1. Gerência de Planejamento e Finanças
2.2. Gerência de Compras Governamentais
2.3. Gerência de Contratos e Convênios
2.4. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico
2.5. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
2.6. Gerência de Contabilidade
3.0. Diretoria Executiva Instituto Mauro Borges
3.1. Gerências ligadas a Superintendência de Inteligência de Dados e Geotecnologias
3.1.1. Gerência de Dados e Estatísticas
3.1.2. Gerência de Geotecnologias
4. Gerências ligadas a Superintendência da Região Metropolitana de Goiânia
4.1. Gerência de Políticas e Programas da Região Metropolitana de Goiânia
4.2. Gerência de Políticas de Transporte da Região Metropolitana de Goiânia
5. Gerências ligadas a Superintendência de Energia
5.1. Gerência de Políticas de Energia
5.2. Gerência de Pesquisa e Estatísticas de Energia
6. Gerências ligadas a Superintendência de Telecomunicações e Cidades Inteligentes
6.1. Gerência de Políticas de telecomunicações
6.2. Gerência de Cidades Inteligentes
7. Superintendência de Tecnologia da Informação
8. Subsecretaria de Governança

8.1. Superintendência Central de Captação de Recursos
8.1.1. Gerência de Articulação e Captação de Recursos
8.1.2. Gerência de Elaboração de Projetos de Captação de Recursos.
8.1.3. Gerência de Execução e Monitoramento de Projetos de Captação de Recursos.
9. Superintendência de Prioridades Governamentais
10. Superintendência dos Escritórios de Projetos
10.1. Gerência Central dos Escritórios de Projetos
10.2. Gerência de Padronização
11. Gerências ligadas a Superintendência de Sistemas de Inovação
11.1. Gerência de Governo Digital
11.2. Gerência de Sistemas
11.3. Gerência de Sites Institucionais e Produtos

Nesse sentido, será após a definição, por parte da Alta Gestão, quais áreas serão implantadas a Gestão de Riscos nos exercícios de 2024 e 2025 nas unidades criadas com a reforma administrativa; Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 regulamentada pelo Decreto nº 10.218 de 16 de fevereiro de 2023.

2.3 Unidades Administrativas a implementar Gestão de Riscos nos exercícios 2024 e 2025

Definição necessária em função do caráter político da Secretaria pois várias funções não são administrativas bem como de qualquer possibilidade de exposição Operacional e/ou Estratégica para a Pasta.

Unidades administrativas a implementar Gestão de Riscos nos exercícios 2024 e 2025 Decreto nº 10.218/2023
• Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral de Governo.
• Comunicação Setorial.
• Gabinete do Secretário Adjunto.
• Gerência da Secretaria-Geral.
• Procuradoria Setorial.
• Gerência de Processos Administrativos.
• Superintendência de Relações Públicas.

• Gerência de Relações Públicas.
• Superintendência do Cerimonial.
• Gerência de Cerimonial e Eventos.
• Diretoria Executiva Instituto Mauro Borges – Superintendência de Inteligência de Dados e Geotecnologias.
• Diretoria Executiva Instituto Mauro Borges – Superintendência de Estudos Sociais e Ambientais.
• Gerência de Estudos sobre Pobreza e Desigualdades.
• Gerência de Estudos Ambientais e Agronegócio.
• Diretoria Executiva Instituto Mauro Borges – Superintendência de Estudos e Projeções Macroeconômicas.
• Gerência de Indicadores Conjunturais e Estruturais.
• Gerência de projeções Macroeconômicas.
• Subsecretaria de Políticas para Cidades e Transporte.
• Superintendência da Região Metropolitana de Goiânia.
• Superintendência de Região do Entorno do DF.
• Gerência de Políticas e Programas do entorno do DF.
• Gerência de Políticas de Transporte do Entorno do DF.
• Superintendência de Energia.
• Superintendência de Telecomunicações e Cidades Inteligentes.
• Gerência de Assuntos de Desenvolvimento Econômico.
• Gerência de Assuntos de Tecnologia e Inovação.
• Gerência de Assuntos Sociais.
• Gerência de Assuntos de Infraestrutura.
• Gerência de Assuntos Educacionais.
• Gerência de Monitoramento de Projetos Governamentais.
• Gerência de Inteligência de Dados.
• Subsecretaria da Tecnologia da Informação.
• Superintendência de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação.
• Gerência de Data Center e Redes.
• Gerência de Serviços de TIC.
• Gerência de Cibersegurança.
• Gerência de Infraestrutura de TIC.
• Superintendência de Administração de Dados e Inteligência Analítica.
• Gerência de Gestão de Informação.
• Gerência de Banco de Dados.

- | |
|--|
| • Superintendência de Governança de TIC. |
| • Gerência de Contratação de Bens e Serviços de TIC. |
| • Gerência de Arquitetura Corporativa e Processos. |

3.0 CONTEXTUALIZAÇÃO – RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

3.1 Dados da Instituição

- Secretaria-Geral de Governo | SGG
- CNPJ: 34.049.214/0001-74
- Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar
- Setor Central, Goiânia/GO – CEP: 74.015-908
- E-mail: sec.geral@governadoria.go.gov.br
- Telefone: (62) 3270-8656

3.2 Histórico

A Secretaria-Geral de Governo foi criada por meio da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, trazendo para uma unidade centralizada atribuições de assessoria direta ao Governador que antes estavam distribuídas na Governadoria, na Casa Civil e na Secretaria da Economia.

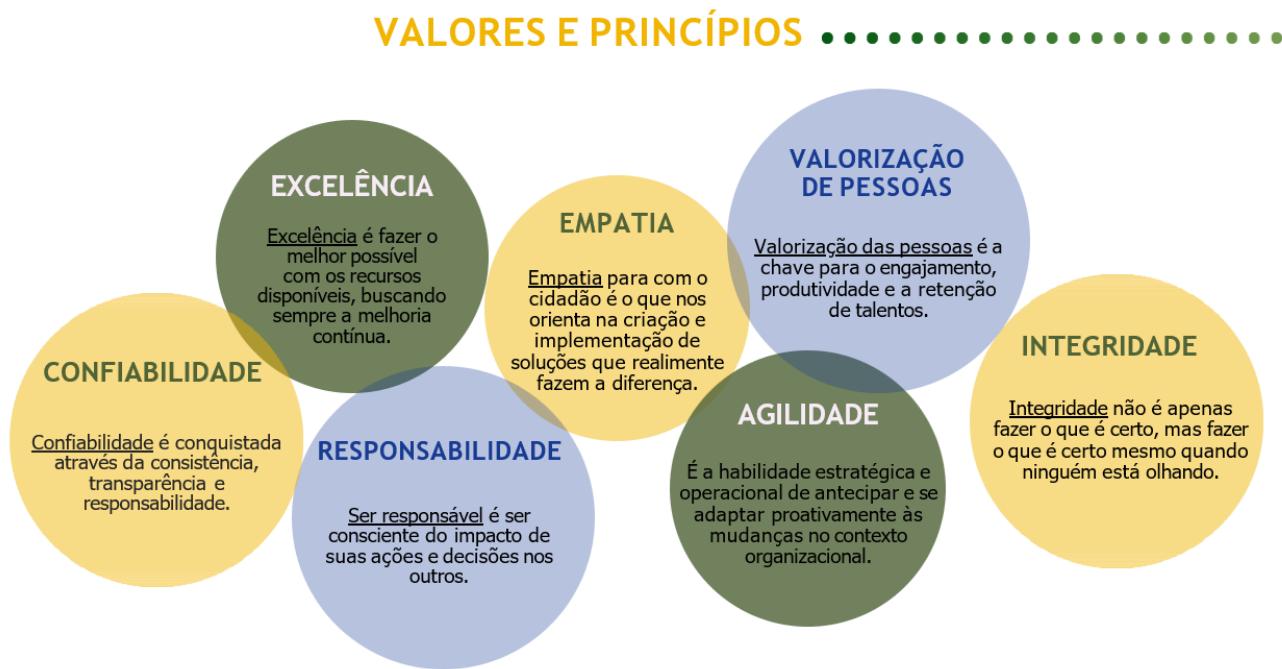
Em 04 de agosto de 2020, a Lei nº 20.820 instituiu as primeiras mudanças na estrutura inicial da SGG criando a Subsecretaria de Prioridades Governamentais e Captação de Recursos, a Superintendência de Prioridades Governamentais, a Gerência de Monitoramento de Projetos Sociais, a Gerência de Monitoramento de Projetos de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e a Gerência de Monitoramento de Prioridades Governamentais. Essa mudança trouxe novas atribuições para a SGG consolidada pela aprovação do Decreto nº 9.557 de 21 de novembro de 2019, e com as alterações trazidas pelo Decreto nº 9.730 de 15 de outubro de 2020, bem como pelo Decreto nº 10.039, de 1º de fevereiro de 2022.

Em 16 de fevereiro de 2023, a Lei 21.792 e Decreto 10.218 de 16 de fevereiro de 2023 instituiu mudanças na estrutura mencionada anteriormente e consequentemente em suas atribuições.

Estas novas atribuições foram consolidadas através do Decreto nº 10.355, de 5 de dezembro de 2023 em atenção aos Processos SEI nºs : 202300005009000 e 202318037003073.

Por esta razão a Gestão de Riscos teve que adequar necessariamente ao novo regulamento iniciando no ano de 2024 e dando prosseguimento no decorrer de 2025, com base na deliberação das áreas a serem mapeadas considerando os Riscos Estratégicos e Operacionais e a Macro Cadeia de Valores.

3.3 Missão* – Valores e Princípios



* Em processo de construção

3.4 Objetivos estratégicos Até 2026.

O Planejamento Estratégico da Secretaria-Geral de Governo está em elaboração para atender a nova normativa da Controladoria do Estado e da Secretaria de Economia, considerando a nova estrutura da Pasta, suas atribuições (**Decreto nº 10.355, de 5 de dezembro de 2023**).

Foram definidos Riscos Estratégicos e devidamente considerados na ferramenta *Smartsheet* em Matriz de Riscos específicas ([06. Matriz de Riscos Estratégicos - SGG - Smartsheet.com](#)), bem como identificados em sua totalidade na ferramenta GOMAP ([Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação \(sistemas.go.gov.br\)](#)).

3.5 Partes interessadas internas e externas (STAKEHOLDERS):

- **Sociedade.**
 - Governador do Estado de Goiás.
 - Secretarias e Entidades.
 - Prefeituras.
 - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
 - Câmara dos Deputados Federais.
 - Senado Federal.
 - Ministério Público do Estado de Goiás.
 - Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
 - Ministério Público de Contas junto ao TCE.
 - Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

3.6 Força de Trabalho e Gestão de Pessoas

Servidores	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão	Emprego Público	Função de Confiança	Não Informado	TOTAL
Cedido para Órgão do Sistema*	73			27		100
Conselheiro					27	27
Contrato Temporário					29	29
Efetivo / Empregado Público	89		42	41		172
Estagiário					14	14
Mandato Eletivo (Governador)					1	1
Nomeado em Comissão com Vínculo Efetivo	7					7
Nomeado em Comissão sem Vínculo Efetivo		242		76		318
Requisitado Celetista de Órgão Externo		2	5	1		8
Requisitado Estatutário de Órgão Externo	2			2		4
TOTAL	171	244	47	147	71	680

* Servidores públicos em outros órgãos da Administração Pública Estadual.

Fonte: RHNet, Folha de Pagamento Rubricas Servidor, ref. Junho/2024

4.0 PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES QUE REGULAM A SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

- Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- Decreto nº 9.557, de 21 de novembro de 2019. - Aprova o Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria e dá outras providências.
- Lei nº 20.820, de 04 de agosto de 2020 - Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- Decreto nº 9.730, de 15 de outubro de 2020 - Altera o Decreto nº 9.557, de 21 de novembro de 2019, que aprova o Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria.
- Lei Nº 21.030, de 22 de Junho de 2021 - Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.
- Decreto nº 10.039, de 1º de fevereiro de 2022 - Altera o Regulamento da Secretaria-Geral da Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 21 de novembro de 2019.
- Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 - Estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.
- Decreto nº 10.218 de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre a correspondência da composição das estruturas básica e complementar dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, de que trata o art. 120, da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023
- Decreto nº 10.355 de 5 de dezembro de 2023 - Aprova o Regulamento da Secretaria-Geral de Governo – SGG.

5.0 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR ÁREA DA SGG EM 2024:

A execução orçamentária e financeira por área da SGG está disponível no site Portal da Transparência – LAI, acesso:

https://www.transparencia.go.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/painel/lai.php?painel=execucao_orcamentaria_visao_geral&orgao=sgg

6.0 ANÁLISE DE SWOT (AMBIENTE INTERNO E EXTERNO):

A análise de SWOT inclui a identificação das **forças** (*strengths*) e **fraquezas** (*weaknesses*), relacionadas ao ambiente interno, e a análise das **oportunidades** (*opportunities*) e **ameacas** (*threats*), relacionadas ao ambiente externo, e foi construída com foco para toda a organização. Esses termos são assim definidos:

- **Forças** - vantagens internas;
- **Fraquezas** - desvantagens internas;
- **Oportunidades** - aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;
- **Ameacas** - aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade.

A análise em SWOT da Secretaria-Geral de Governo, está em processo de construção.

7.0

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A GESTÃO DE RISCOS:

A Secretaria-Geral de Governo ao longo do período considerado teve, conforme exposto nas principais legislações que definem sua estrutura organizacional e atribuições, sua definição de critérios para a Gestão de Riscos sendo constantemente adequada e reavaliada, o que interferiu nos resultados obtidos. **Para 2024 a previsão é atingir a Maturidade no nível Intermediário (entre 40,1% a 60%) e para 2025, nível aprimorado(de 60,1% a 80%).**

ANO	NÍVEL DE MATURIDADE APURADO PELA AUDITORIA	NÍVEL DE MATURIDADE
2021	40,30%	3 - Intermediário
2022	40,68%	3 - Intermediário
2023	21,57%	2 - Básico

Fonte: [Maturidade em GR - SGG - Smartsheet.com](https://Maturidade%20em%20GR%20-%20SGG%20-%20Smartsheet.com)

TABELA GRAU DE MATURIDADE		
NÍVEL	CLASSE	DEFINIÇÃO
1	INGÊNUO	Nenhuma abordagem formal desenvolvida para a Gestão de Riscos.
2	CONSCIENTE	Abordagem para a Gestão de Riscos dispersa em “silos”.
3	DEFINIDO	Estratégia e políticas implementadas e comunicadas. Apetite por risco definido.
4	GERENCIADO	Abordagem corporativa para a Gestão de Riscos desenvolvida e comunicada.
5	HABILITADO	Gestão de Riscos e controles internos totalmente incorporados às operações.

Dado o grau de maturidade da gestão de riscos da Secretaria-Geral de Governo, adota critérios de risco qualitativos. Para a análise da probabilidade e do impacto são utilizadas as escalas de 1 a 5 com ênfase (maior peso) ao impacto, conforme tabelas abaixo:

7.1 Critérios de Probabilidade:

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
1) Raro	1	O evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circunstâncias excepcionais, não seria esperado que ocorresse na organização no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. Ficaria surpreso se o evento ocorresse.
2) Improvável	2	O evento não ocorre de maneira frequente na organização ou organizações similares. Os controles atuais e as circunstâncias sugerem que a ocorrência seria considerada altamente não usual. O evento pode ocorrer em algum momento, mas é improvável.
3) Possível	3	O evento pode ter ocorrido ocasionalmente na organização ou em organizações similares. Os controles atuais ou as circunstâncias sugerem que há uma possibilidade plausível de ocorrência. O evento provavelmente ocorrerá em algumas circunstâncias.
4) Provável	4	O evento pode ocorrer regularmente na organização ou organizações similares. Com os controles atuais ou circunstâncias, pode-se esperar que ocorra ao longo de 1 ano. O evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.
5) Quase Certo	5	O evento ocorre frequentemente na organização ou com os controles ou circunstâncias espera-se sua ocorrência. É esperado que o evento ocorra na maioria das circunstâncias.

7.2 Critérios de impacto:

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
1) Desprezível	1	O impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
2) Menor	2	O impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
3) Moderado	4	O impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.
4) Maior	8	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
5) Catastrófico	16	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

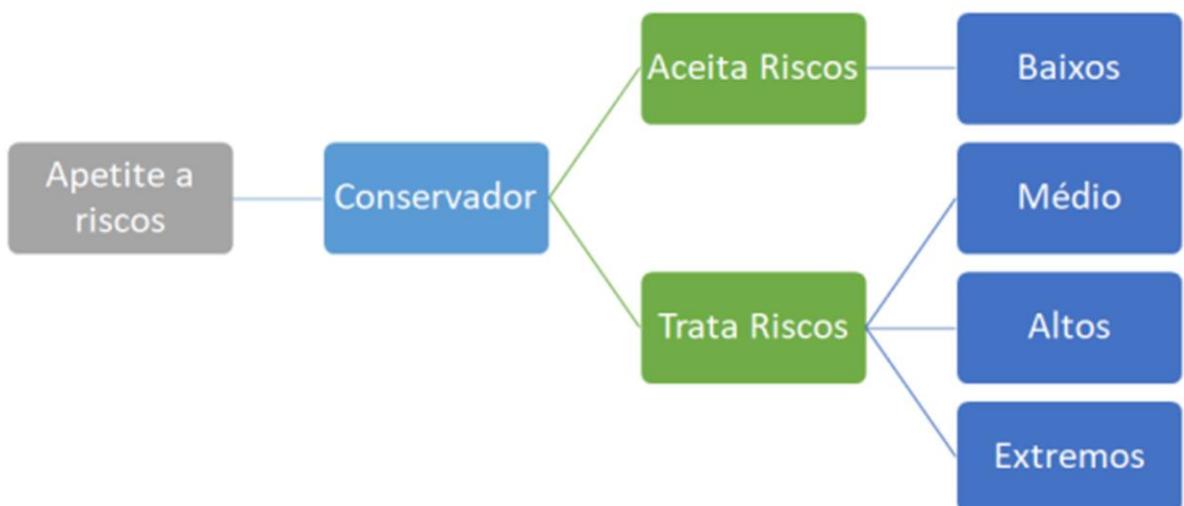
7.3 Matriz de nível de risco

IMPACTO	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	PESO		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
		PESO	1	2	3	4	5
		PROBABILIDADE					

Baixo	1 a 4
Médio	5 a 9
Alto	10 a 30
Extremo	31 a 80

7.4 Apetite e Tolerância a Risco

Quanto ao apetite a risco, a Secretaria-Geral de Governo definiu, em função das constantes alterações organizacionais e de suas atribuições somado que não houve como levantar um histórico das evoluções dos Indicadores de monitoramento e de tratamento, aceitará riscos monitorados e classificados em nível baixo, com a manutenção dos controles já existentes, e tratará riscos classificados em níveis médio, alto e extremo. Para tanto, para estes últimos três níveis de riscos, as áreas devem aprimorar os controles existentes ou implementar novos controles necessários para diminuir o nível de riscos ao nível baixo, sempre que possível, dentro do apetite definido. Portanto, o apetite a riscos da SGG é conservador, aceitando-se apenas os riscos de nível baixo e tratando todos os riscos de níveis médio, alto e extremo.



Considerando a manutenção ou implantação dos controles necessários para reduzir o nível dos riscos ao patamar aceitável, o proprietário de riscos de níveis médio ou alto poderá tolerá-los quando: não houver possibilidade de implantação de novos controles, os custos para implantação de novos controles é momentaneamente inviável ou superam os benefícios da implantação, ou, se não houver possibilidade de reduzir o impacto da concretização do evento de risco. Ou seja, é possível ao proprietário de riscos tolerar riscos de níveis médio e alto, que estão fora do apetite conservador da SGG, em situações específicas.

8.0 IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E DE RESPONSABILIDADE

No que diz respeito à Política de Gestão de Riscos, incluindo as diretrizes, as responsabilidades e o processo:

Política de Gestão de Riscos: Portaria nº 73/2022 – SGG:
http://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=11660717&id_documento=36137507

Comitê Setorial: Portaria nº 249/2023 :
http://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=11660717&id_documento=53181871

Escritório de *Compliance*: Portaria nº 102/2021:
http://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=11660717&id_documento=27323809

No decorrer de 2024, ocorrerá adequação nos componentes do Comitê Setorial e a criação da Secretaria Executiva de Compliance para adequação das pastas do grupo 02: de 251 a 1.200 servidores.

Goiânia, de julho de 2024.

Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público – SGG